

## RESOLUÇÃO Nº 004/2011 DE 24 DE MAIO DE 2011

### DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE TRANSPORTE DOS SERVIDORES E VEREADORES NOS SERVIÇOS EXTERNOS DO PODER LEGISLATIVO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GELSON LUIZ DE QUADROS CHICATTE**, Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Novo Barreiro, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno, FAÇO SABER, que em plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO:**

A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro (RS)

resolve:

**Art. 1º** - O transporte de vereadores e servidores do poder Legislativo nos deslocamentos para realizar atividades profissionais, cursos, reuniões, treinamentos, seminários e em representação, será realizado através de transporte coletivo ou em veículo particular, ou em veículo público cedido pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º** - A utilização de veículo público cedido pelo Poder Executivo, quando ocorrer, será indenizado, apenas o gastos com Combustíveis, pedágios, estacionamentos, perante a apresentação de Notas Fiscais e recibos, comprovadamente.

**Art. 3º** - A utilização de veículo particular somente será admitida:

I – com a comprovação da propriedade ou posse, devidamente legalizada, de veículo automotor, com capacidade de no mínimo quatro (04) passageiros, adequado aos serviços e em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

**II** – com a comprovação de habilitação para conduzir veículos automotores, nas condições exigidas pelo Código Nacional Trânsito.

**§ 1º** - A autorização para uso de veículo particular será dada pelo Presidente da Câmara, conforme o Anexo I.

**§ 2º** - O condutor ficará obrigado a conduzir os demais integrantes, limitado seu número a capacidade do veículo.

**Art. 4º** - Aprovada a utilização do veículo particular, o vereador ou servidor assume as seguintes obrigações:

**I** – compromisso de utilizar o veículo na locomoção dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, limitada à capacidade do veículo, para a execução dos serviços e tarefas, seja quais forem os locais ou as estradas em que devam ser executados;

**II** – Cumprir integralmente as prescrições contidas nesta Resolução, com relação ao uso de veículo em serviço;

**III** – Inteira responsabilidade de todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo sejam consertos, reformas, reposição de peças, óleos, lavagens, lubrificação, combustíveis, etc;

**IV** – Correrão por sua conta todas as despesas, impostos, multas e seguros, sendo, ainda, de sua inteira responsabilidade quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, sejam eles civis ou criminais, em caso de acidentes provocados com o veículo.

**V** – obrigação de manter o veículo em perfeitas condições de conservação e funcionamento, caso deseje utilizá-lo para os fins desta Resolução;

**VI** – compromisso de se sujeitar, em qualquer época, à revisão técnica do veículo quando determinado pela Presidência, admitida à denúncia de irregularidade por parte de vereador ou servidor;

**VII** – obrigação de conduzir o veículo dentro das normas de circulação de trânsito, com vista a garantir a segurança de seus ocupantes.

**Art. 5º** - A utilização do veículo será indenizada de acordo com a distância rodoviária efetivamente percorrida, correspondente à ida e a volta entre os Municípios em que se der o deslocamento e o da sede do Município de Novo Barreiro.

**§ 1º** - A indenização será calculada tendo como base o valor em Novo Barreiro do litro do combustível comum utilizado pelo veículo, sendo que a cada 07 (Sete) quilômetros percorridos, será pago o valor de um litro do mesmo combustível.

**§ 2º** - O pagamento de pedágios e estacionamentos, não está incluso no valor da quilometragem percorrida, devendo ser indenizados separadamente.

**Art. 6º** - O pagamento da Indenização para uso de transporte coletivo será o valor total da soma dos bilhetes de passagens e para uso de veículos particulares será efetuado mediante requisição acompanhada de documentos comprobatórios, bem como de formulário com os seguintes dados abaixo e conforme determina o ANEXO II:

- a) Nome, cargo ou função do proprietário do veículo;
- b) Nomes, cargos, ou funções dos acompanhantes do servidor ou vereador;
- c) Data de saída e de retorno ao município de Novo Barreiro;
- d) Quilometragem do veículo anotada na hora da saída;
- e) Quilometragem de veículo anotada na chegada;
- f) Quantidade de quilômetros rodados;
- g) Valor total a ser indenizado;
- h) Placa, Modelo e Marca do Veículo.

**Art. 7º** - O veículo que esteja sendo utilizado para serviço externo, deverá ser conduzido pelo proprietário ou possuidor.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE NOVO  
BARREIRO – RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.**

**GELSON LUIZ DE QUADROS CHICATTE  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLICA-SE**

**LEONEL CARLOS CAMARGO DE QUADROS  
1º SECRETÁRIO**

## **ANEXO I**

### **AUTORIZAÇÃO**

\_\_\_\_\_Presidente do Poder Legislativo Municipal, de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara em especial ao **§ 1º do inciso II do Art. 3º da Resolução n.º \_\_\_\_\_/2011,** **AUTORIZA,** o Servidor(a) ou Vereador(a), \_\_\_\_\_, a utilizar o veículo particular de sua propriedade para ir a cidade de \_\_\_\_\_, no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, tratar assuntos do interesse do Poder Legislativo Municipal.

Novo Barreiro, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GELSON LUIZ DE QUADROS CHICATTE**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

## **ANEXO II**

## **FORMULÁRIO PARA USO DE VEÍCULOS PARTICULARES**

Nome do proprietário do veículo: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

Acompanhantes Servidor(a) ou Vereador(a):

1) Nome: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

3) Nome: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

4) Nome: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

DATA DA SAÍDA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. DATA DE CHEGADA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO NA HORA DA SAÍDA:** \_\_\_\_\_

**QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO NA HORA DA CHEGADA:** \_\_\_\_\_

**QUANTIDADE DE QUILOMETROS RODADOS:** \_\_\_\_\_

**VALOR DO LITRO DE COMBUSTÍVEL:** \_\_\_\_\_

**ÍNDICE DE CÁLCULO:** \_\_\_\_\_

**VALOR SER INDENIZADO:** \_\_\_\_\_.

**PLACA DO VEÍCULO:** \_\_\_\_\_ **MODELO DO VEÍCULO:** \_\_\_\_\_

**MARCA DO VEICULO:** \_\_\_\_\_ **ANO E MODELO:** \_\_\_\_\_

**CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO E PROPRIEDADE DO VEÍCULO.**

Novo Barreiro, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor ou Vereador Responsável.